



EDITAL 02/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, Dênio José Viana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a lei 1.512/2.002 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estará recebendo à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, **nos dias 19 a 22 de setembro de 2022, de 08:00 às 16:00h**, documentação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para formação de cadastro de reserva, de Farmacêutico, Atendente de Farmácia e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal nº 2427/2014, e suas alterações, que se regulará nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Processo Seletivo Simplificado a Contratação Temporária de Farmacêutico, Atendente de Farmácia e Auxiliar de Serviços Gerais em substituição aos servidores em gozo de licença ou afastamento.

2. DA REGULAMENTAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão Especial, nomeada pelo Presidente do Instituto, conforme portaria nº 03/2022 de 19 de maio de 2022, com as atribuições para realização do referido processo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 19/09/2022 a 22/09/2022 das 8:00 às 16:00 horas.

3.1.1. Não será aceito a entrega de envelope após as 16:00 horas do dia 22/09/2022.

3.2. Local: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, Rua Maria Geralda Paranhos, nº. 107, centro, em Viçosa-MG – Tel: (31) 3892-7077.

3.2.1. As inscrições serão gratuitas, em formulário próprio – **Ficha de Inscrição – (ANEXO I)**, que deverá ser preenchido em letra legível ou digitado, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

3.2.2. A **Ficha de Inscrição (ANEXO I)**, estará disponível no site: www.imasvicosa.com.br/processoseletivo, e **deverá ser entregue**, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação, no período de 19/09/2022 a 22/09/2022 das 8:00 às 16:00 horas.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Serão exigidas cópias dos seguintes documentos para a inscrição:

- a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
- b) Comprovante da Escolaridade Mínima Exigida, reconhecido pelo MEC;



- c) R.G – Registro Geral de Identidade;
- d) C.P.F – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante de experiência **profissional mínima de 1 (um) ano na área de atendimento, conforme item 9.4.1 – 1.1- tabela de avaliação de títulos, incisos VI, VII e VIII).**
- g) Documentos para avaliação (**item 9.4.1 – 1.1- tabela de avaliação de títulos**).

4.1.1. As informações prestadas na ficha de inscrição (**ANEXO I**) e documentos declarados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for informado com dados incorretos, bem como se constatado inverídicas as referidas informações.

4.1.2. A autenticação da documentação será realizada no ato da convocação para assinatura do contrato.

4.1.3. O candidato que for convocado e não apresentar os documentos que comprove a documentação apresentada no ato da inscrição será desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Toda documentação deverá ser **entregue** em envelope pardo, **devidamente lacrado** com os seguintes dizeres:

À:

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES – IMAS

Rua Maria Geralda Paranhos, nº. 107, centro

Viçosa – MG

FUNÇÃO PRETENDIDA

5. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

5.1. Será aceita inscrição para apenas uma função do presente edital.

Tabela 1

Número de vagas	Denominação da Função/Atribuição	Venciment o Mensal R\$	Horas semanais	Pré-Requisitos
01+CR	<u>FARMACÊUTICO</u> <u>Atribuições:</u> Realizar trabalhos de manipulação de de	R\$ 3.260,88	40	Ensino Superior Completo Habilitado e inscrição no Conselho

	<p>medicamentos, aviando fórmulas oficinas e magistrais; proceder à análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; desempenhar outras tarefas correlatas.</p>			Regional.
CR	<p><u>ATENDENTE DE FARMACIA</u> <u>Atribuições:</u> Fazer o atendimento aos segurados; controlar os estoques de medicamentos e outros produtos comercializados na Farmácia; informar à administração sobre qualquer irregularidade que porventura esteja ocorrendo; executar outras tarefas correlatas</p>	R\$ 1.351,90	40	Ensino Médio Completo
01+CR	<p><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u> <u>Atribuições:</u> Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário; auxiliar na mudança de móveis e utensílios; fazer e servir café nos setores de trabalho; preparar lanches e refeições;</p>	R\$ 995,24	40	Ensino Fundamental Completo



	limpar e conservar nos prédios públicos instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos; auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais; remover lixos e detritos; controlar entrada e saída de pessoas em portarias; lavar roupas e materiais de cama, mesa e banho; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; desempenhar outras tarefas correlatas.			
--	---	--	--	--

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. A carga horária a ser cumprida será das 8hs às 18hs, com intervalo de almoço compreendido entre 12hs às 14hs, perfazendo uma carga horária de 40hs semanais, podendo haver alterações nos horários, de acordo com o interesse da Administração.

7. DO PRAZO

7.1. A contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de afastamento de servidores.

7.2. O período de contrato para Farmacêutico, Atendente de Farmácia e Auxiliar de Serviços Gerais, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da Administração e rescindido a qualquer momento em caso de retorno às atividades do servidor em gozo de licença ou afastamento.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da função será de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto (Lei vigente).

9. DA SELEÇÃO:

9.1. O processo simplificado será constituído de **prova de títulos**.

9.2. Serão avaliados todos os candidatos que apresentarem a documentação para inscrição.

9.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

9.4. Não será computada pontuação em documentos que forem apresentados acima do número de pontuação.

9.4.1. A avaliação curricular do candidato obedecerá aos critérios abaixo discriminados nas respectivas tabelas de função:

Tabela 2 - Itens para análise de títulos para FARMACÊUTICO

Item	Titulação	Pontuação
1	Comprovante de conclusão do Ensino Superior e registro no Conselho de Classe específico	MÍNIMA EXIGIDA
2	Doutorado	10,0 (dez) pontos (máximo)
3	Mestrado	10,0 (dez) pontos (máximo)
4	Especialização com carga horária superior a 360 horas	10 (dez) pontos (máximo) (5,0 pontos por curso comprovado)
5	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária igual/superior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	10,0 (dez) pontos (máximo) (2,0 pontos por curso comprovado)
6	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária inferior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	5,0 (dez) pontos (máximo) (2,0 ponto por participação comprovado)
7	Trabalhos apresentados em revistas especializadas	5,0 (cinco) pontos (máximo) (5,0 ponto por participação comprovado)
8	Experiência na área de drogaria	30,0 (trinta) pontos (2,0 ponto por ano trabalhado)
	Pontuação máxima possível	80pontos

2.1 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FARMACÊUTICO

TITULAÇÃO		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovante de conclusão do Ensino Superior e registro no Conselho de Classe específico.	0	1	MÍNIMA EXIGIDA
II	Doutorado - CONCLUÍDO	10,0	1	10,0
III	Mestrado- CONCLUÍDO	10,0	1	10,0
IV	Curso de Especialização (Pós-Graduação), com carga horária igual/superior a 360 horas - CONCLUÍDO - na área a qual está concorrendo.	5,0	2	10,0
Total de Pontos				30,0

2.2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – FARMACÊUTICO		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento: Congressos, Jornadas, Seminários, mini cursos ou outros eventos (para eventos com especificação de período em carga horária, 8 horas serão consideradas como um dia)	I	inferior a 16 horas de duração.	1,0	5	5,0
	II	igual/superior a 16 horas de duração.	2,0	5	10,0
	III	Trabalhos apresentados em revistas especializadas.	5,0	1	5,0

Experiência na área de drogaria	IV	Trabalhos em drogaria	2,0	15	30
Total de Pontos					50,0

Tabela 3 - Itens para análise de títulos para ATENDENTE DE FARMÁCIA

Item	Titulação	Pontuação
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Comprovante de conclusão do Ensino Superior.	10,0 (dez) pontos (máximo)
3	Especialização com carga horária superior a 360 horas	10,0 (dez) pontos (máximo) (5,0 pontos por curso comprovado)
4	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária igual/superior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	15,0 (quinze) pontos (máximo) (3,0 pontos por curso comprovado)
5	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária inferior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	5,0 (cinco) pontos (máximo) (5,0 ponto por participação comprovado)
6	Experiência na área de drogaria	30,0 (trinta) pontos (2,0 ponto por ano trabalhado)
	Pontuação máxima possível	70 pontos

3.1 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA

TITULAÇÃO		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovante de conclusão do Ensino Médio.	0	1	MÍNIMA EXIGIDA
II	Comprovante de conclusão do Ensino Superior.	10,0	1	10,0
III	Curso de Especialização (Pós-Graduação), com carga horária igual/superior a 360 horas - CONCLUÍDO	5,0	2	10,0
Total de Pontos				20,0

3.2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA		VALOR (pontos)	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento: Congressos, Jornadas, Seminários, mini cursos ou outros eventos (para eventos com especificação de período em carga horária, 8 horas serão consideradas como um dia)	I	inferior a 16 horas de duração.	1,0	5	5,0
	II	igual/superior a 16 horas de duração.	3,0	5	15,0
Experiência na área de drogaria	III	Trabalhos como em Atendente drogaria	2,0	15	30,0

Total de Pontos	50,0
------------------------	-------------

Tabela 6 - Itens para análise de títulos para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Titulação	Pontuação
1	Ensino Fundamental Completo.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Comprovante de conclusão do Ensino médio.	10,0 (dez) pontos (máximo)
3	Comprovante de conclusão do Ensino Superior.	10,0 (dez) pontos (máximo)
4	Especialização com carga horária superior a 360 horas	10,0 (dez) pontos (máximo) (5,0 pontos por curso comprovado)
5	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária igual/superior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	10,0 (dez) pontos (máximo) (2,0 pontos por participação comprovado)
6	Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento com carga horária inferior a 16 horas - Participação em: congressos, conferências, simpósios, jornadas e seminários, devidamente comprovados.	5,0 (cinco) pontos (máximo) (1,0 ponto por participação comprovado)
7	Experiência na área de Serviços Gerais	30,0 (trinta) pontos (2,0 ponto por ano trabalhado)
	Pontuação máxima possível	75 pontos

6.1 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



TITULAÇÃO		VALOR (pontos)	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Ensino Fundamental Completo.	0	1	MÍNIMA EXIGIDA
II	Comprovante de conclusão do Ensino médio.	10,0	1	10,0
III	Comprovante de conclusão do Ensino Superior.	10,0	1	10,0
IV	Especialização com carga horária superior a 360 horas	5,0	2	10,0
Total de Pontos				30,0

6.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		VALOR (pontos)	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Participação em cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento: Congressos, Jornadas, Seminários, mini cursos ou outros eventos (para eventos com especificação de período em carga horária, 8 horas serão consideradas como um dia)	I	inferior a 16 horas de duração.	1,0	5	5,0
	II	igual/superior a 16 horas de duração.	2,0	5	10,0



Experiência na área de Serviços Gerais	III	Trabalhos como Auxiliar de Serviços Gerais	2,0	15	30,0
Total de Pontos					45,0

9.4.3. Serão computados pontos somente para os Certificados de participação emitidos nos últimos 06 (seis) anos.

9.5. A documentação para análise de títulos deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme item 4.2.

10. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. A comprovação da experiência e titulação será feita, mediante apresentação:

10.1.1. Da experiência na área de atuação: cópia de contrato de trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função, e ainda:

- a) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;
- c) Experiência mínima de 1 (um) ano.

10.1.2. Da Titulação: diploma de especialização, Doutorado, Mestrado, certificado, declaração, todos devidamente autenticados e reconhecido pelo MEC.

10.2. A análise de títulos será realizada conforme apresentado as tabelas de avaliação de cada função e pontuação de sua respectiva função, conforme **item 9.4.1.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final será feita em ordem decrescente das somas de pontos, do maior para o menor, conforme as TABELAS DE AVALIAÇÕES, Item 9.4.1 do presente edital.

11.2. Caso haja empate entre os candidatos na nota final, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Tempo de experiência;
- b) Candidato que tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 1.0741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) O candidato casado;



- d) O candidato que tiver maior número de filhos menor de 18 (dezoito) anos.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recursos (ANEXO II) contra o presente Edital é de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, para protocolar recurso junto à Comissão Especial avaliadora das 08:00 às 16:00 horas, devendo ser apresentado em duas vias originais digitadas ou em letra legível, sem rasuras.

12.2. O resultado PARCIAL do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **29/09/2022** a partir das 16:00 horas no site www.imasvicsosa.com.br e afixado no mural do IMAS.

12.2.1. O prazo para interposição de recursos (ANEXO II) contra o resultado PARCIAL da prova de títulos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para protocolar recurso junto à Comissão Especial avaliadora das 08:00 às 16:00 horas, nos dias **03/10/2022 e 04/10/2022**, devendo ser apresentado em duas vias originais digitadas ou em letra legível, sem rasuras.

12.2.2. O resultado final da prova títulos se dará no dia **06/10/2022** a partir das 16:00 horas no quadro de aviso na sede do Instituto, bem como no site: www.imasvicsosa.com.br.

12.3. Recebido os recursos (ANEXO II), a Comissão designada decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência da referida decisão através do quadro de aviso na sede do Instituto, bem como no site: www.imasvicsosa.com.br.

12.3.1. A Comissão Especial designada constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

12.4. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial avaliadora, pois ela é soberana para os casos omissos.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para o preenchimento da vaga obedecerá, rigorosamente, à classificação final obtida pelo candidato, estabelecida quando da homologação do resultado do processo seletivo simplificado e será feita através de telefone e/ou e-mail, conforme constante na **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

13.2. A convocação para se apresentar para assinatura do contrato na função dependerá das necessidades do Instituto.

13.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e comprovação da documentação, faculta-se ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, independente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o candidato remanescente, na ordem de classificação imediata e subsequente

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato temporário somente será celebrado se o candidato atender, cumulativamente, no ato da contratação, além dos pré-requisitos constantes nesse edital, os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- c)** estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** estar registrado no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;
- f)** Declaração firmada pelo contratado, de que não é servidor público e que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município, entre a carga horária estabelecida neste edital;
- g)** PIS ou PASEP (caso não seja cadastrado o documento deve ser expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. As informações prestadas, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade do candidato, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

15.2. O candidato que omitiu ou falsificou alguma informação essencial, terá o seu contrato rescindido, mesmo depois de efetiva a contratação.

15.3. A Comissão Especial será responsável pela análise e avaliação dos títulos e experiência profissional, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

15.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

15.5. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

15.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

15.7. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

15.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Especial de Trabalho devidamente nomeada pelo Presidente do Instituto através de Portaria.



15.9. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

15.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.11. Os extratos do Edital deste Processo Seletivo serão publicados em jornal de grande circulação no Município de Viçosa e também no site: www.imasvicosa.com.br.

15.12. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato sua efetivação no Instituto, mas tão somente sua contratação para o prazo determinado, conforme **item 7** deste Edital.

15.13. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Viçosa, o foro competente para julgarem as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.14. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 05/2022, de 02 de setembro de 2022 e pela Administração do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, observado os princípios e normas que regem a administração pública.

Viçosa-MG, 08 de setembro de 2022.

Marcos Willian dos Santos Fórneas
Presidente da Comissão Especial

Dênio José Viana
Presidente do IMAS



ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO

Edital 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARQUE A FUNÇÃO PRETENDIDA

Farmacêutico

Auxiliar de Serviços Gerais

Atendente de Farmácia

NOME: *

CPF: * _____ . _____ . _____ - _____

IDENTIDADE: * _____

DATA DE NASCIMTO*: ____/____/____

Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS: _____

ENDEREÇO (RUA, Nº, SALA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO) *

TELEFONES: *

() _____

() _____

() _____

E-MAIL: *

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 02/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado do **Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS** – o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente de que devo me inscrever apenas para um função.

Viçosa, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

(*) campo obrigatório



MINUTA DE CONTRATO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

xx/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, com sede à Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, Viçosa, MG, CNPJ nº 26.141.515/0001-03 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Dênio José Viana, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade MG XXXXX, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX, Conselho Regional de (CLASSE) de Minas Gerais sob o nº XXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, cidade XXXXX-XX, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº edital 02/2022, no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.427/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, a função _____ do IMAS.

Parágrafo Único. O CONTRATADO exercerá suas funções, descritas na Lei nº 2.152/2011 – Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com as condições ora fixadas no edital nº 02/2022, processo administrativo nº 60/2022, executando com zelo todas as suas funções;

b) observar e cumprir as determinações legais.

II – Compete ao CONTRATANTE:

a) efetuar, por meio de servidor competente, o acompanhamento do desempenho das funções do CONTRATADO;



b) executar, fielmente, o presente contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes, da Lei Municipal nº 2.427/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATADO fará jus a remuneração mensal no valor de XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§1º. A remuneração suprarreferida corresponde ao cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. A remuneração devida em razão da prestação do objeto do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

§3º. Sobre o valor indicado nesta cláusula incidirão eventuais descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se em **xx/xx/xxxx** e encerrando-se em **xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Em razão de interesse público, a critério da Administração Pública, poderá haver prorrogação do presente contrato, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.427/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidade com as cláusulas avençadas;
- c) descumprimento da Lei Municipal nº. 2.427/2014
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, em caso de relevante interesse público;



b) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, em caso de retorno às atividades do servidor em gozo de licença, ocasião em que o CONTRATADO será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por acordo das partes, reduzida a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d) judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca o presente, as partes elegem o foro da Comarca de Viçosa, MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Viçosa, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

Denio José Viana
Presidente do IMAS

Jorge Lucas Santos da Luz
Diretor Financeiro

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____
